



PORTÁRIA Nº. 046/2023 – FMS/SMS

Dispõe sobre a instauração de Sindicância.
Designa Comissão Processante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERMANBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo, atendendo o disposto no art. 166 da Lei Municipal 1.149/91 e:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

CONSIDERANDO relatório da Coordenação do Programa Nacional de Imunização – PNI, da Secretaria Municipal de Saúde, apontando falta do dever funcional da servidora Romilda Gonçalves quanto a obrigatoriedade de informar e inserir dados oficiais no sistema SIS-PNI-WEB dos registros de vacinação COVID-19, prejudicando o município junto aos órgãos de controle, uma vez que a vacinação não registrada no sistema configura perda do imunizante e impede que o usuário solicite segunda via do passaporte vacinal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa sob o número 001/2023, a fim de apurar possível responsabilidade administrativa da servidora ROMILDA GONÇALVES na forma da Lei Municipal n.º 1.149/91, tendo em vista o relatório de irregularidade confeccionado pela Coordenação do PNI.

Art. 2º. Designar, a partir desta data, os servidores a abaixo nominados, para compor COMISSÃO DE SINDICÂNCIA destinada a apurar os fatos mencionados no artigo anterior, sem prejuízo de suas atribuições típicas, sendo eles:

- I. Carla Sandra da Silva, Enfermeira, matrícula 11667, para atuar na função de Presidente;
- II. Rorinildo Guilherme da Silva, técnico de enfermagem, matrícula 992699, para atuar na função de Membro;
- III. Andrea Rejane da Silva Lopes, técnica de enfermagem, matrícula 11668, para atuar na função de Membro.

Art. 3º. Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de 7 (sete) dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.



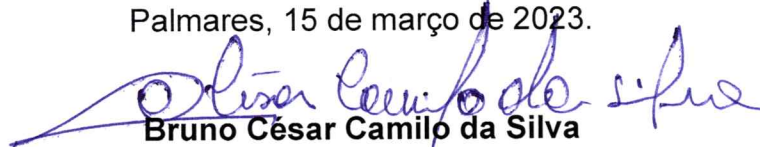
PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Secretaria
Municipal de **Saúde**

Art. 4º. A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informação aos departamentos internos e a outros entes quando necessário;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 15 de março de 2023.


Bruno César Camilo da Silva
Secretário Municipal de Saúde